



Projeto de Lei nº /2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO
CONSUMO DE CIGARRO ELETRÔNICO NO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Município de São Gabriel da Palha.

Art. 2º A campanha instituída no Art. 1.º desta Lei poderá contar com a participação de entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo ao fumo.

Art. 3º Durante a Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico, poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates referentes aos malefícios causados pelo uso de cigarros eletrônicos e derivados e aos temas relacionados, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 07 de abril de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador





JUSTIFICATIVA

São os usuários de cigarro eletrônico e são chamados de vapers, referência ao vapor liberado pelo dispositivo que utilizam. Em vez de queimar tabaco e soltar fumaça, o cigarro eletrônico vaporiza um líquido que contém nicotina, a substância viciante do fumo. Ela é combinada a essências que imitam sabores de frutas, café, chocolate e, claro, tabaco. Alimentados por baterias, os cigarros eletrônicos são dispositivos que geram vapor inalável a partir de cartuchos descartáveis com líquidos compostos de aromatizantes, água, glicerol e outros elementos. O usuário pode escolher entre cartuchos com diferentes doses de nicotina ou até sem a substância, considerada altamente nociva e viciante. Justamente por haver essa opção de regular a dosagem de nicotina, muitas pessoas que desejam abandonar o cigarro comum estão adotando o dispositivo. Essa versão "segura" do cigarro, embora cheire menos e não produza fumaça, não é menos viciante ou prejudicial à saúde.

O vapor dos cigarros eletrônicos percorre os mesmos caminhos da fumaça do cigarro comum: inalado, ele vai para o pulmão e ganha a corrente sanguínea; nos alvéolos pulmonares, uma parte é absorvida pelo organismo, enquanto a outra é expelida. Já temos uma legião de viciados em cigarro eletrônico no Brasil. As pessoas acham que ele não faz mal à saúde e acreditam que vá ajudá-las a abandonar o cigarro tradicional, apesar de o cigarro eletrônico ser ainda mais viciante. Como os cigarros eletrônicos não liberam fumaça no ambiente, mas grandes quantidades de nicotina são disponibilizadas e são encontrados em diferentes sabores, eles tornaram-se irresistíveis para muitos fumantes. O objetivo inicial - diminuir gradualmente o teor de nicotina do eletrônico até deixar a dependência - dissipa-se como vapor. Ao final, troca-se um vício por outro. Não existem vantagens do cigarro eletrônico sobre o cigarro comum e a Organização Mundial de Saúde - OMS - não recomenda o uso do cigarro eletrônico porque ele age como o cigarro comum.

O fato de os cigarros eletrônicos terem vantagens em relação aos cigarros comuns não quer dizer que não tenham outras substâncias tóxicas. A proibição dos cigarros eletrônicos é uma necessidade em defesa da saúde da população. Assim sendo, propomos a criação da Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no Município de São Gabriel da Palha, que deverá ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto, que coincide com o "Dia Nacional de Combate ao Fumo".

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 07 de abril de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003500330031003A005000

Assinado eletronicamente por **RENATO DINIS TECHIO** em **07/04/2025 13:45**

Checksum: **0B3E4887D1355CC5089906CCD3AA3BD5F39C2033F3011A70D4A34DFE19C476E4**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.